



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5876 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 4319/2025-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Processo nº. SEMAD-20251485357, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de 01.09 a 30.09.2025, o servidor PAULO ROBERTO DE MORAIS, matrícula nº. 01.027-8, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor CLAYTON LUIZ DE MELO LIBERATO, matrícula nº. 61.628-1, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, símbolo DD, da Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4318/2025-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241787929, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0840805-59.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora DÉBORA COSTA DE CARVALHO, matrícula nº. 72.335-9, Assistente Social, Classe II, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4317/2025-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251482030, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0884830-26.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA MAGNOLIA FREIRE	32.648-8	N2 - G	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4316/2025-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo SEMAD-20251483052, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0826861-19.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Saúde Mental - GEASM, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010 e da Lei Complementar nº. 157/2016, à servidora BRUNA RAQUEL DE MELO LOPES, matrícula nº. 73.576-7, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4315/2025-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251482226, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0849478-07.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
SINARA MONICK TEIXEIRA DA SILVA	72.315-5	A - I	B - III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4314/2025-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251481408, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0837551-78.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANDERSON LUIZ DE AZEVEDO PAULO	66.642-4	N2 - C	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4313/2025-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20251481505, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0811351-63.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora ROSSILENE DOMINGOS DE LIMA, matrícula nº. 73.486-2, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4311/2025-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251483443, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0874330-95.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
IANDYA MARIA MEDEIROS DE MENDONÇA	31.512-5	N2 - H	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4310/2025-A.P. DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251483397, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0865375-75.2024.8.20.5001, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JOÃO MARIA TAVARES DE LIMA	35.420-1	I - C	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4309/2025-A.P. DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251484148, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0808309-74.2023.8.20.5001, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANA PATRICIA MARCOS BARBOSA	72.204-9	N2 - B	N2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4308/2025-A.P. DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251482897, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0851518-25.2025.8.20.5001, RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora RICKSHEILA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 73.572-4, Farmacêutico Bioquímico, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4307/2025-A.P. DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251483931, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Câmara Cível, através do Processo nº.0921612-03.2022.8.20.5001, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
NAIRA TEIXEIRA LEAL ALVES	32.386-1	N2 - A	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 3957/2025-A.P. DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SME-20231348069, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0814186-24.2025.8.20.5001, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LARISSA FILGUEIRA GUIMARÃES	49.223-0	N1 - G*	N2- G*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração
*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 24.09.2025

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3693/2025-GS/SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 6.415/99, modificado pelo Decreto nº 7.218, de 25 de julho de 2003, Processo nº SEMAD-20200933149, RESOLVE:
Art.1º. Designar a servidora LUNA BEATRIZ NUNES DA SILVA, matrícula nº. 13.596-8, para Presidente substituta da Comissão de Acúmulo de Cargos – CAC, apenas para o Processo SEMAD-20200933149.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3688/2025-GS/SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SME-20251421677, RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº.3653/2025-GS/SEMAD, de 10 de outubro de, publicada no Diário Oficial do Município de 14 de outubro de 2025, que Exonerou à servidora JULLIANA ARAUJO DA SILVA, para exercer o cargo de Professora Pedagoga Para Educação Infantil e Ensino Fundamental, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3677/2025-GS/SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SME-20251470864, RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor ALYSON MARLOS DE OLIVEIRA MIRANDA, nomeado através da portaria nº 2385/2025 - A.P, de 17 de junho de 2025, ocupante do cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3665/2025-GS/SEMAD, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo SEMTAS-20241787325, RESOLVE:
Art. 1º - Suspender, a pedido, licença para trato de interesse particular, nos termos do art. 116, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), concedida à servidora LAIANA HEULALIA DE SOUZA FERNANDES, matrícula nº.72.342-0,Cuidadora, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, concedida através da Portaria nº 38/2025-GS/SEMAD, de 08de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 10de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2025.
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3340/2025-GS/SEAD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. PGM-20251252778,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora LARISSA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 73.306-7, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao exercício 2024/2025, no período de 08/09/2025 a 07/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEAD, de 10.01.2025

***EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025 – SEMAD**

PROCESSO: SEMAD 20251485829*

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADO: Francisco Doege Esteves Filho

OBJETO: Prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, pessoa física ou jurídica na forma de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, visando à preparação, organização, divulgação e intermediação da alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, por meio de leilões públicos na modalidade online/virtual, para atender às necessidades institucionais da Administração Pública Municipal do Natal/RN.

VALOR TOTAL: A remuneração será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, conforme previsto no art. 24 do Decreto nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis, sendo o pagamento realizado diretamente pelo arrematante, sem ônus para a Administração Pública.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie.

ASSINATURAS

Pelo Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Moraes

Pela Contratada: Francisco Doege Esteves Filho

Natal (RN), 30 de setembro de 2025

*Republicado por incorreção

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ELETRÔNICO: 20250185906-SEMURB

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.048/2025 – SEMAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução da limpeza mecanizada e saneamento da faixa de areia da praia de Ponta Negra, em Natal/RN. O Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal do Natal/RN, responsável pelo pregão em epígrafe, torna público que o certame acima identificado, com data de abertura marcada para o dia 17/OUTUBRO/2025, às 10h30min (horário de Brasília), está SUSPENSO, por solicitação da SEMURB, através do Ofício 2567/2025-SEMURB/SEMURB, para ajustes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br. Natal/RN, 14 de outubro de 2025.

Leonardo da Silveira Lucena – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA

EDITAL Nº 35/2025, em 09 de outubro de 2025.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação funcional da servidora abaixo relacionada quanto à acumulação de cargos. Após, archive-se:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20230736174	ERIKA SOARES DE OLIVEIRA ARAUJO	46.792-8	130/2025

Natal, 14 de outubro de 2025.

Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA

EDITAL Nº 34/2025, em 14 de outubro de 2025.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD DECIDE, em virtude do julgamento do processo de acumulação de cargos ter sido ILÍCITO, notificar-lhe para que, querendo, ofereça DEFESA, por meio do e-mail cac.semad@natal.rn.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias, ou faça opção por um dos cargos públicos, sob pena de, nos termos do art. 190 da Lei nº 1.517/65 (ESTATUTO DO SERVIDOR) e do Decreto Municipal nº 10.190, de 30 de janeiro de 2014, artigo 17, ser exonerada. Observamos que o direito de

opção deverá ser exercido perante a Comissão de Acumulação de Cargos e que em caso de inércia, a Administração Municipal a exonerará de qualquer um dos cargos a critério desta.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20241714280	SAYONARA MELO DOS SANTOS	73.586-5	132/2025
SEMAD-20241429550	ANA KAMILA ARLINDO BEZERRA	48.760-1	110/2025
SEMAD-20241655054	DEBORA SOARES DA SILVA	73.583-3	128/2025

Natal, 14 de outubro de 2025

Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA

EDITAL Nº 33/2025, em 14 de outubro de 2025.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20251412759	FELIPPE TARKINNI CAVALCANTE DE SOUZA	73.714-8	196/2025
SEMAD-20251413020	JOSIELE VIANA BARBOSA	73.697-8	197/2025
SEMAD-20251413119	VINICIUS CAPUXU DE MEDEIROS	73.706-8	170/2025
SEMAD-20251413062	TONY WAGNER SILVA	73.712-5	198/2025
SEMAD-20251413038	SEVERINA CORCINO DA SILVA	73.703-7	199/2025
SEMAD-20251412996	ROSA EDANEUBE DA CUNHA CAMARA	73.714-5	169/2025
SEMAD-20251412813	GABRIEL MOMO LOSS	73.708-5	195/2025
SEMAD-20251412970	JOAO MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	73.706-5	206/2025
SEMAD-20251413160	MARIA LENNYSSA DA SILVA GASPAS	73.713-8	207/2025
SEMAD-20251413283	NATALIA CARVALHO CUSTODIO	73.706-6	193/2025
SEMAD-20251413321	NAYARA OLIVEIRA SILVA	73.715-0	194/2025
SEMAD-20251412872	RAPHAEL LUCENA PIRES	73.714-4	208/2025
SEMAD-20251412902	RICK WENDREL XAVIER DE LUCENA	73.718-4	209/2025
SEMAD-20251412910	ITANILDO DOS REIS DE OLIVEIRA	73.706-7	181/2025
SEMAD-20251412805	PAULO CESAR BEZERRA	73.706-3	182/2025
SEMAD-20251213918	WEBER XAVIER DE OLIVEIRA	73.636-6	119/2025

Natal, 14 de outubro de 2025.

Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFA. DARILENE BRANDÃO MARTINS

CNPJ 24.11.872/0001-13.

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES

CNPJ: 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal no 37, Estivas – Extremoz/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 4.914,23 (quatro mil, novecentos e quatorze reais e vinte e três centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

CLAUDIA MERCIA BARRETO DA SILVA - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBERTO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PALMIRA DE SOUZA

CNPJ: 01.941.066/0001-49.

CONTRATADO: ROSELY LUANA BATISTA DA CRUZ – CNPJ: 35.325.332/0001-27. ENDEREÇO:

Rua Ilha de Comandantuba, Nº 117, Conjunto Vila Nova, Extremoz/RN, CEP 59575-000.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 6.844,62 (Seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000 (Federal) /1001.0000 (Municipal)

Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 3 de março de 2020 a 31 de março de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ASSINATURAS

ADRIANA ROCHA DE SOUZA FORTES DA SILVA - Presidente da UEX.

ROSELY LUANA BATISTA DA CRUZ - Representante legal da empresa.

Natal, 3 de março de 2020

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Coleta de Preço, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição de real valor de mercado, visando a contratação de empresa do ramo de locação de aparelhos de ar-condicionado, com instalação e manutenção preventiva e corretiva, para suprir às necessidades da Rede Municipal de Ensino. A coleta de preço tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação na imprensa oficial. As especificações do objeto devem ser solicitadas pelos interessados, por meio de endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br), bem como no telefone (84) 3232-4732, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

14 de outubro de 2025.

MARÍLIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS – Diretora do Departamento de Administração Geral – DAG/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 168/2025-GS/SMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores VÂNIA MARIA HOLANDA DE OLIVEIRA, Matrícula: 73.643-3 e LUIZ JERONIMO SOBRINHO, Matrícula: 13.871-1, como GESTORA e FISCAL, respectivamente, no processo SMS-20251301990 - ARGENTINA COMERCIO DE GÁS - (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 177/2022

Processo: SMS-20250767131

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 591/2025, acostado aos autos do processo SMS-20250767131.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ nº 02.567.270/0001-04

Objeto: Prorrogação do contrato 177/2022 na prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, para a categoria Serviço de Motorista

Dotação:

ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra

- Sub-elemento: 01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

- Valor: R\$ 40.447,24

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 14098

ATIVIDADE: 10.302.146.2-411 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL

- Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra

- Sub-elemento: 01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

- Valor: R\$ 40.447,24

- Fonte: 15000000

- Compl. De fonte: 1002

- Código Reduzido: 14063

ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra

- Sub-elemento: 01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

- Valor: R\$ 323.569,13

- Fonte: 16000000 - Código Reduzido: 14058

ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTOATENDIMENTO-UPA

- Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra

- Sub-elemento: 01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

- Valor: R\$ 387.388,59

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 14065

ATIVIDADE: 10.305.146.2-444 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZOONOSSES E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES

- Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra

- Sub-elemento: 01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

- Valor: R\$ 379.459,82

- Fonte: 15000000

- Compl. De fonte: 1002

- Código Reduzido: 14091

ATIVIDADE: 10.305.146.2-450 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

- Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra

- Sub-elemento: 01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

- Valor: R\$ 550.800,48

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 14093

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra

- Sub-elemento: 01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

- Valor: R\$ 970.775,78

- Fonte: 15000000

- Compl. De fonte: 1002

- Código Reduzido: 14187

ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra

- Sub-elemento: 01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

- Valor: R\$ 10.823,93

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 14098

ATIVIDADE: 10.302.146.2-411 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL

- Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra

- Sub-elemento: 01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

- Valor: R\$ 10.823,93

- Fonte: 15000000

- Compl. De fonte: 1002

- Código Reduzido: 14063

ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra

- Sub-elemento: 01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

- Valor: R\$ 86.591,20 - Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 14058

ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTOATENDIMENTO-UPA

- Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra

- Sub-elemento: 01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

- Valor: R\$ 259.776,28

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 14065

ATIVIDADE: 10.305.146.2-444 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZOONOSSES E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES

- Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra

- Sub-elemento: 01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

- Valor: R\$ 101.542,99

- Fonte: 15000000

- Compl. De fonte: 1002

- Código Reduzido: 14091

ATIVIDADE: 10.305.146.2-450 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

- Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra

- Sub-elemento: 01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

- Valor: R\$ 147.400,72

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 14093

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra

- Sub-elemento: 01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

- Valor: R\$ 103.673,03

- Fonte: 15000000

- Compl. De fonte: 1002

- Código Reduzido: 14187

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 3.413.520,36 (três milhões quatrocentos e treze mil, quinhentos e vinte reais e trinta e seis centavos).

Vigência: A vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, com início em 15 de outubro 2025 e término em 14 de outubro 2026

Gestor: Rosangela Gonçalves de Oliveira, Matrícula 10.300-4

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Jonas Alves da Silva

Natal, 14 de outubro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 40/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, ATRÁVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL E SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO.

PROCESSO: SMS-20251339385

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Natal, CNPJ: 24.518.573/0001-70. Secretário Municipal de Saúde: GERALDO SOUZA PINHO ALVES.

COVENENTE: SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO.-CNPJ: 08.587.09

9/0002-62. Dirigente: CLÁUDIO FERNANDES LOPES.-

OBJETO: Melhoria contínua do tratamento aos pacientes internados na instituição.

META: Aquisição de insumos hospitalares, material de limpeza, materiais descartáveis, gêneros alimentícios e medicamentos a fim de custear a operacionalização dos serviços prestados aos pacientes internados das instituições.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência iniciada a partir de sua assinatura até 30 de março de 2026, podendo prorrogar-se “de ofício” pela SMS quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS.

Elemento de Despesa: 3.33.50.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Sub-elemento: 99 - Outros

Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Fonte: 16000000.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: SMS-20251053139.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

ASSUNTO: Dispensa eletrônica SMS_034/2025.

Critério de Disputa: Menor valor global por LOTE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de recuperação e ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário da Maternidade Professor Leide Moraes, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas constantes nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos anexos, com vistas a garantir condições adequadas de salubridade e funcionamento da unidade de saúde.

FORNECEDOR: MSM COMÉRCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E CLIMATIZAÇÕES LTDA.

CNPJ: 04.932.503/0001-56.

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado através da PORTARIA Nº. 663/2025-A.P., DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, dentro de suas atribuições, RESOLVE: Adjudicar e Homologar os atos praticados por meio de Dispensa Eletrônica SMS_034/2025, com fundamento no que estabelece a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, VIII, de 01 de Abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 12.737, de 27 de Fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao referido procedimento licitatório, o objeto licitado em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

O valor perfaz um total de R\$ 113.544,72 (Cento e treze mil Quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Natal, 08 de OUTUBRO de 2025.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES - Secretário Municipal de Saúde de Natal – SMS/NATAL.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: SMS-20251183415.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

ASSUNTO: Dispensa eletrônica SMS_038/2025.

Critério de Disputa: Menor valor por LOTE.

OBJETO: Aquisição de Fantasias personalizadas para ações educativas do Núcleo IST/AIDS, Sífilis e Hepatites Virais, através de compra direta, a serem utilizadas em atividades de prevenção e promoção da saúde, de acordo com as especificações e descrições contidas neste Termo de Referência.

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado através da PORTARIA Nº. 663/2025-A.P., DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, dentro de suas atribuições, RESOLVE: Adjudicar e Homologar os atos praticados por meio de Dispensa Eletrônica SMS_038/2025, com fundamento no que estabelece a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, II, de 01 de Abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 12.737, de 27 de Fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao referido procedimento licitatório, o objeto licitado em favor das seguintes empresas:

Fornecedor: E A DO N MAIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.-CNPJ:62.673.826/0001-79.				
LOTE	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fantasia de Camisinha Feminina	2	6.500,00	13.000,00
2	Fantasia de Camisinha Masculina	2	6.500,00	13.000,00
3	Fantasia de PrEP	1	6.500,00	6.500,00
4	Fantasia de PEP	1	6.500,00	6.500,00
5	Fantasia de Gel Lubrificante	1	6.500,00	6.500,00
6	Fantasia de Auto Teste HIV	1	6.500,00	6.500,00

O valor global da dispensa SMS_038/2025 perfaz R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Natal, 08 de Outubro de 2025.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES - Secretário Municipal de Saúde de Natal – SMS/NATAL.

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja

pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
34016/2019-46	DATA COM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INF	1751	4.000,00
1358/2022-85	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	198	16.945,60
20240368268	CERRADO VIAGENS EIRELI -EPP	14048	750,00
20240368268	CERRADO VIAGENS EIRELI -EPP	14048	3.231,07
20241099100	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	54030	81.470,29
20241099100	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	54030	256.614,64
20241099100	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	1600	358.760,16
20241099100	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	54030	71.790,39
20241099100	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	54032	167.324,15
20241099100	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	54028	590.833,16
20241099100	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	54029	1.335.335,96
20241099100	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	54029	291.312,00
20241099100	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	54029	18.855,87
1682/2022-01	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	30225	417,14
1682/2022-01	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	31751	5.708,74
1682/2022-01	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	31751	4.016,88
1329/2022-13	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	32403	148.345,33
20231063943	CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA -	32419	175.646,63
20231063943	CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA -	32419	396.000,00
20231063943	CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA -	32419	396.000,00
20241518510	A B ENGENHARIA CONSULTORIA & SERV. LTDA.	505	14.565,60
20241518510	A B ENGENHARIA CONSULTORIA & SERV. LTDA.	505	14.565,60
20241518464	SANTOS & FERNANDES	2979	2.312,00
20241518464	SANTOS & FERNANDES	2979	385,64
20231050795	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	45560	10.791,75
20231050795	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	45560	88.000,01
20231050795	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	45560	83.066,07
20231050795	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	45560	62.299,55
20240851775	ARGENTINA COMERCIO DE GÁS LTDA	391	6.021,95
20240851775	ARGENTINA COMERCIO DE GÁS LTDA	391	2.648,05
20240948787	SANDERS DO BRASIL LTDA	29530	40.650,00
20241518510	A B ENGENHARIA CONSULTORIA & SERV. LTDA.	505	14.565,60
20241518510	A B ENGENHARIA CONSULTORIA & SERV. LTDA.	505	14.565,60
20241518464	SANTOS & FERNANDES	2979	2.312,00
20241518464	SANTOS & FERNANDES	2979	385,64
2024072603	SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINAR	SN	270.538,45
1682/2022-01	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	30955	20.898,31
1682/2022-01	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	31751	117.995,93
451/2022-72	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	1500	2.451,24
1682/2022-01	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	31751	2.103,33
1682/2022-01	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	31751	10.068,75
1682/2022-01	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	31751	3.938,07
1682/2022-01	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	31751	1.254,37
1682/2022-01	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	31751	417,14
451/2022-72	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	32400	118.097,51
20241073535	CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA -	31848	13.975,85
1542/2022-25	CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA -	30231	27.951,70
1542/2022-25	CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA -	31847	139.758,50
1542/2022-25	CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA -	31750	165.336,20
20231063943	CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA -	32419	116.752,50
1542/2022-25	CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA -	32401	165.336,20
20231089594	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	48193	70.541,42
20230107746	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	54033	211.513,87
20231050795	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	42765	230.000,00
20231050795	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	45162	35.567,06
20231050795	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	45560	28.422,08
20231050795	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	45560	35.303,09
20231050795	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	45560	101.137,21
20231050795	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	45560	22.385,47
20231050795	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	45560	19.954,86
20231050795	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	45560	90.644,36
20231050795	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	45560	315.359,34
20240908173	SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	25630	208.309,55
20241518510	A B ENGENHARIA CONSULTORIA & SERV. LTDA.	505	35.899,93
20241518510	A B ENGENHARIA CONSULTORIA & SERV. LTDA.	505	27.130,29

20240907797	ABS TRANSPORTES E TURISMOS LTDA	18798	9.906,87
20241159944	AMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	104	3.800,00
20241518499	DORCAM EIRELI - ME	3900	4.464,73
20241518499	DORCAM EIRELI - ME	215	34.151,41
01373/2021-42	PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	7	16.244,39
01373/2021-42	PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	7	13.372,13
20250416223	PROSEG CONSULTORIA E SERV. ESPEC. EIRELI	5210	110.140,48
20250140554	SANTOS & FERNANDES	12254	11.595,36
20241518464	SANTOS & FERNANDES	2979	3.468,00
20241518464	SANTOS & FERNANDES	2979	9.248,02
20231137610	SANTOS & FERNANDES	13532	41.978,43
20251186260	TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.	1374	34.272,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 14 de outubro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	20864	1.831.798,70
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2321	224.080,97
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2318	166.916,00
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2317	81.201,84
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2323	150.000,00
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2322	150.000,00
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2324	28.096,33
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2320	219.000,00
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2316	61.565,28
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2319	11.489,29

Em seguida, publique-se.

Natal, 14 de outubro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
591/2022-41	INTELLISISTEMAS - S. DE A. E MANUT. LTDA	1363	3.896,85
20251288691	R2 LIMPA FOSSA E LOC. EIRELI-ME	5755	73.901,92
20251288691	R2 LIMPA FOSSA E LOC. EIRELI-ME	5755	73.901,92

Em seguida, publique-se.

Natal, 14 de outubro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Mantendo e Conservado de Maquinas e Equipamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
16813/2020-85	IVANI BATISTA NETO	553	5.311,75
6073/2021-50	IVANI BATISTA NETO	551	9.566,50
2244/2022-52	IVANI BATISTA NETO	552	24.965,92
5281/2021-31	TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES	1151	9.711,29
012521/2020-73	TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES	1151	1.943,83

Em seguida, publique-se.

Natal, 14 de outubro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Materiais de Consumo.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20250194875	PANORAMA COM. DE PROD. MED. E FARM. LTDA	251.148,00	101.640,00
20250448800	S.M. GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA	7533	228.788,40
20251033987	RIP CROSS COMERCIO ATACADO DE BOLSAS E M	135	237,50

Em seguida, publique-se.

Natal, 14 de outubro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamento.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20241782730	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	11417	207.480,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 14 de outubro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Aluguéis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20250051110	FRANCISCO SABINO DA CAMARA E S	1	5.494,35
5613/2021-88	CASA SAUDE PETROPOLIS	45	231.728,47
20250051110	FRANCISCO SABINO DA CAMARA E S	1	5.494,35

Em seguida, publique-se.

Natal, 14 de outubro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
8176/2020-73	BIOPLENNA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	90	21.948,63
010750/2020-53	LABINBRAS COMERCIAL LTDA	3352	125.771,54
7395/2021-16	NORDE- LAB. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LT	331	33.374,04
20240002204	PRONTOCLINICA DA CRIANÇA LTDA	30199	128.360,18
20240002204	PRONTOCLINICA DA CRIANÇA LTDA	30199	425.606,97
7394/2021-71	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA	3123	44.245,92
20230599738	FUNDAÇÃO VICENTE PASCARETTA JÚNIOR	6863	118.643,96
12513/2020-27	OFTALMOCLINICA NATAL LTDA	6577	127.653,95
2269/2021-75	OFTALMODONTO CENTER LTDA	229	82.977,40
20241758279	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	3790	270.000,00
1741/2022-33	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	3799	1.359.230,76

Em seguida, publique-se.

Natal, 14 de outubro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20251245615;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: ENGENHARIA CLINICA LTDA; CNPJ: nº 15.305.042/0001-08;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 43.586,78 (Quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), pagamento indenizatório referente ao mês de julho de 2025.

Dotação Orçamentária:

10.302.146.2-439-FORTEALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

-UPA; Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000;

Valor R\$: 21.793,39.

10.302.146.2-317 -IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL;

Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000;

Valor R\$: 21.793,39.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 13 de outubro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde – SMS

RETIFICAÇÃO

Na publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº SMS_039/2025, no Diário Oficial do Município, de 08 de Outubro de 2025, página 9.

ONDE SE LÊ:

Processo administrativo eletrônico nº 20251158577.

LEIA-SE:

Processo administrativo eletrônico nº 20251057320.

Assinatura:

Aline Ribeiro da Silva – Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal.

Natal/RN, 13 de Outubro de 2025.

****Republicado por incorreção.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 116/2025 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 21 de Outubro de 2025, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025:

Processo nº:SEFIN—20251074918 (apensos os seguintes processos:SEFIN-20251073741; SEFIN-20251074284; SEFIN-20251074462 e SEFIN-20251074624) – Restituição de ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: FRANCISCO FAUSTO - PEDRO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA –Advogado: Pedro Henrique Marinho Fernandes Medeiros- OAB/RN nº 6.719 - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Officio - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca;

Processo nº: SEFIN – 20251237531 – Restituição de Imposto de Renda - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE NATAL - Recurso Eletrônico/2025 – TATM - Ex-Officio - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº: SEFIN – 20250691674– RCL/TVS E TLL – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: LELICA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Officio - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº:SEFIN – 20250620807– RCL/TVS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: SOCIEDADE NORTE-RIOGRANDENSE DE TERAPIA INTENSIVA - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Officio - Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho;

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGf2TzBUWFJyZz09>) .

Natal (RN), 14 de Outubro de 2025.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E DE TAXA DE LIXO Nº 016/2025.

A Secretaria Municipal de Finanças, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional –, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 – Código Tributário Municipal; Considerando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo;

RESOLVE:

Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Natal, constantes da relação abaixo, notificados do lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, ambos referentes aos exercícios abaixo relacionados:

CNPJ/CPF	Processo	Proprietário/Contribuinte	Notif. de lançamento	Sequencial
131.XXX.XXX-49, 567.XXX.XXX-00, 630.XXX.XXX-68	SEFIN-2025.0103900	José Carlos Mendonça de Melo, Luiz Antônio Mendonça de Melo, Zuleide Mendonça de Melo	4848958	10562320
378.XXX.XXX-53	SEFIN-2025.1065048	IRISMAR FERREIRA DE SOUZA	4859246	41059344
173.XXX.XXX-68	SEFIN-2025.1173061	HELVECIO EVANDRO DE CASTRO MARTINS	4859504	10930183
063.XXX.XXX-62	SEFIN-2025.1189561	JOSEFA VITURINO DA SILVA	4859245	11544210

702.XXX.XXX-56	SEFIN-2025.0736740	ALLAN FABRÍCIO DE OLIVEIRA SOARES	4859238	41086589
229.XXX.XXX-04	SEFIN-2025.1301655	SYDNEY MENDONÇA BALCAZAR	4860296	91370760
064.XXX.XXX-60	SEFIN-2025.1296910	PEDRO VITOR DOS SANTOS	4860954	91718686
075.XXX.XXX-25, 082.XXX.XXX-00, 836.XXX.XXX-34	SEFIN-2025.0694410	DANILLA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, DANILLO ARAÚJO DE OLIVEIRA, LUIZA LÚCIA DE ARAÚJO OLIVEIRA	4859493	60035218
124.XXX.XXX-72	SEFIN-20251311359	FRANCISCO INÁCIO DA SILVA	4860337	10536930
026.XXX.XXX-06, 672.XXX.XXX-68	SEFIN-20250435155	DAVI AVELINO BEZERRA (ESPOLIO), CÍCERO ALVES MARTINS,	4859357	10942025

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89. Os tributos constantes do presente lançamento podem ser pagos em parcela única ou parcelados, conforme legislação vigente. O contribuinte deverá comparecer na Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Açú, 394, Tirol, ou acessar o sítio da SEFIN (www.natal.rn.gov.br/sefin), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará as penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89.

Natal, 14 de Outubro de 2025.

Thatiane Fernandes de Souza-Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSOS

Nº 015/2025

A Secretaria Municipal de Finanças, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário -SECAPI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III e § 1º, da Lei nº 3.882/89, torna público para conhecimento e ciência que o Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário -SECAPI, não localizou os contribuintes seja por e-mail e/ou telefone, bem como não houve ciência pela comunicação eletrônica dos processos abaixo relacionados:

PROCESSO	CPF/CNPJ	REQUERENTE/INTERESSADO
PGM-2023.0797769	XXX.128.354-XX	MARLUS RIBEIRO BARACHO
SEFIN-2025.1201413	155.XXX.XXX-72	ANA LOURDES MENEZES MAGALHÃES
SEFIN-2025.1028304	201.XXX.XXX-04	VALDIR DE OLIVEIRA SALGUEIRO
SEFIN-2025.1246042	028.XXX.XXX-09	LEDIMAR METHUSAE DE SOUSA MELO
SEFIN-2025.1088315	044.XXX.XXX-79	EDSON ESTEVAM RODRIGUES DE BARROS
SEFIN-2025.0995029	063.XXX.XXX-36	JUCIMARA SOARES DA SILVA
SEFIN-2025.1156086	702.XXX.XXX-72	FRANCISCO FRANCINALDO DA SILVA

Desta forma, serve o presente edital para dar CIÊNCIA às empresas e/ou pessoas físicas acima relacionadas para querendo, apresentar recurso endereçado ao SECAPI desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste, conforme prescreve o art. 131 da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989 (Código Tributário do Município de Natal).

Natal, 14 de outubro de 2025.

Thatiane Fernandes de Souza-Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

EDITAL Nº 013/2025 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20250784605	THASIA JAMILLI SOLUCOES EM FOOD SERVICE LTDA
20251083720	INGRID DE SOUZA OLIVEIRA ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
20250782904	VENANCIO BORGES
20250357715	JOANA D ARC DE SOUZA
20250784605	THASIA JAMILLI SOLUCOES EM FOOD SERVICE LTDA
20250128562	RICHARDSON FRANCA CAMARA
20251072036	PANIFICADORA JARDIM DAS FLORES LTDA
20250084247	MARIA DA VITORIA DA COSTA
20250980080	MARIA DOS NAVEGANTES TAVARES CANDIDO
20251230219	MARIA ROSANGELA DE MEDEIROS FARIA DO LAGO CRUZ
20251031283	MARIA DO CEU DA SILVA
20251046884	L L S SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA
20251011339	CCANEL CONSTRUTORA CAMILO NETO LTDA
20250001821	VIVIANA KARINA SANCHEZ ALBARRACIN
20250174963	JHINE APARECIDA DE MEDEIROS
20250841323	INFOX INFORMATICA LTDA
20250662160	DECORA MUNDO COMERCIO DE OBJETOS PARA DECORACAO UNIPessoal LTDA
20250898970	WACH ENERGY LTDA
20250816434	JULIELI NAIANE TAVARES TEIXEIRA REGO
20250711209	COMERCIO ATACADISTA MANGAIEIRO POTIGUAR LTDA
20250821055	ATACAREJO SBC LTDA

20250834602	LUIZ ANTONIO DE LIMA
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20251169536	MARIA DA APRESENTACAO GOMES DA SILVA
20250466131	JOSE GUTEMBERG FREIRE
20250138681	CREUZA ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA
20251234346	WILLIAN FERREIRA DOS SANTOS
20250395269	GIVANALDO BORGES PINTO
20251069418	LYVIA VYVIANNE DE ARAUJO
20251081760	RAQUEL JUSARA HOFFMANN
20251222003	ELIAS BATISTA DA SILVA
20250221120	THAIS DE AZEVEDO BARROSO
20250959952	C L F EVENTOS & RECEPCOES LTDA
20250901687	JOSE CORTEZ PESSOA (ESPOLIO) representado por GUSTAVO FARACHE PESSOA, CPF nº 423.XXX.XXX-72
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS COM PERDA DO OBJETO/EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO/ ARQUIVAMENTO	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20250035564	FRANCISCA MARIA DE SENA PINHEIRO
20250349089	RN PREMIUM SUPRIMENTOS LTDA.
20250307432	PLANO URBANISMO LTDA - SCP NISIA
20250395048	LUANA FREIRE E SILVA
20250570389	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/S LTDA
20250570753	BENEDITO DA ROCHA
20250761621	LEOPOLDO DE ARAUJO SARAIVA através do seu advogado THIAGO RAFAEL DE FREITAS, OAB/RN 23.166
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20250071277	JULIA FERNANDES DE LIMA NUNES
20250431850	KAMILA KELLY AVELINO FERNANDES
20250227757	LUIZ FERNANDO LADEIRA FONTES
20250237701	CONSUELO DE AQUINO MEDEIROS
20250884880	M H MACEDO DE ARAUJO CRUZ
20250657077	LUCAS MARTINS CARLOS DA SILVA
20250586919	SUELY SERAFIM DA SILVA

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 13 de outubro de 2025.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Coordenador do CAT

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

EDITAL Nº 014/2025 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20250774758	MARIA MARLUCE MENEZES CARDOSO
20250194387	DYEGO LEANDRO BEZERRA DE SOUZA
20250140317	TATIANI DAIANA DE NOVAES
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20241604522	EVANDRO SANTANA DA CUNHA
20250218391	ANTONIO MANUEL TEIXEIRA LOPES DA SILVA PRETO
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20250661929	JOSEMIRA REGINA NONATO

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 13 de outubro de 2025.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Coordenador do CAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados

ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20221157090	ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CIDADE JARDIM
20221104220	ORGANIZAÇÃO POTENGI LTDA.
20210970218	HIGOR LUIZ VALDEVINO DE LIMA SILVA
20210879946	MATEUS ZAULI DOS SANTOS SENA
20210970048	ISRAEL CAUÃ RODRIGUES DO NASCIMENTO
20210702299	GELA 84 COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
20210528400	SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA
20210036566	GELA 84 COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
20210868529	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Natal, 14 de Outubro de 2025.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foi JULGADO IMPROCEDENTE o auto de infração ambiental referente ao Processo Administrativo abaixo relacionado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20221160619	GOMES DE SOUTO & CIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Natal, 14 de Outubro de 2025.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 272/2025 – GS/SEMTAS, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no inciso I do art. 58 da Lei Orgânica do Município, no art. 2º, inciso XI, combinado com artigos 58 a 60 e em atendimento ao art. 35, V, “g”, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e suas alterações. Considerando a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS/PMN e as instituições parceiras, com celebração dos instrumentos jurídicos insculpidos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e as instituições parceiras por meio de Termo de Fomento, de Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação para execução indireta de serviços socioassistenciais a partir do exercício de 2022, composta pelos seguintes servidores, pertencentes a esta Secretaria:

1. Vanda Laylla Cruz Silva de Carvalho Oliveira – DIMAPS – Matrícula nº 72.506-7 – Presidente.
2. Maria das Graças Alves De Souza – FUMAS – Matrícula 72.911-6.
3. Giliana da Silva Vale Cavalcanti de Melo – SPSBAS – Matrícula nº 60.311-2.
4. Hellen Cristina do Rosário Silva – DPSE – 73.644-5
5. Samara de Araújo Silva Dantas – DPSE – 72.331-2
6. Kátia Roseanny Silva Viana – DSA – 73.696-2

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação fiscalizar o cumprimento do objeto da parceria, com emissão e homologação de relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados, durante a execução do termo de colaboração e demais descritos em Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 238/2025 – GS/SEMTAS DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 14 de outubro de 2025.

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025

PROCESSO: 20251088102

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
CONTRATADO: ELEVONI COMERCIO E ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob N.º 31.010.395/0001-37.
ENDEREÇO: Av. Elmira Martins Moreira, n.º 562, Jardim Altos de Santana I, Jacareí/SP, CEP: 12.306-730.
OBJETO: Pregão Eletrônico, na modalidade de registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de mobiliário permanente hospitalar, visando atender às necessidades de reestruturação das unidades descentralizadas vinculadas ao Departamento de Proteção Social Especial - DPSE, da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com qualidade e especificações garantidas, conforme as especificações constantes nos documentos licitatórios.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 - Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 213.319,96 (duzentos e treze mil, trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos). Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conto nº: 14.255-7 - SIGTV 240810220240014 GND4 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R\$ 213.319,96 (Duzentos e treze mil, trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até encerramento do exercício financeiro vigente, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.333/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 113/2025

PROCESSO Nº: 20250072834

PRESTADOR DE SERVIÇO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN – CAERN CNPJ: 08.334.385/0001-35

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) Fonte: 15000000 Anexo: 8 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO: A presente despesa tem por objeto o pagamento das despesas com serviços prestados pela a CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte para os órgãos desta Secretaria, relativos ao empenho estimativo complementar para o exercício de 2025.

VALOR: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 9 9806-0667, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 062/2025-GS/SEINFRA, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, combinado com o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 004/2024-SEINFRA,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar o engenheiro civil Gualter Câmara de Sá Júnior CREA nº 210.212.039-2, matrícula nº 06.463-7, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar o contrato Contrato nº 015/2023-SEINFRA, objeto de Concorrência Pública 005/2023, para Execução dos serviços de manutenção, reconstrução e normalização da infraestrutura de drenagem e pavimentação da cidade do Natal – Zona Administrativa Sul, contratados com a empresa Coastal Construções e Soluções Técnicas Ambientais EIRELI, em substituição ao engenheiro civil Sueldo Florêncio de Medeiros Costa, CREA nº 210384506-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO

Secretária Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO - CCL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA RP Nº 22.004/2025– SEINFRA

PROCESSO Nº SEMSUR-20250812200

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 002/2025,

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, COM EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO NOS CASOS DO § 2º, DO ART. 57, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 COM PEDIDO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

A Secretária Municipal de Infraestrutura - SINFR, no uso de suas atribuições legais torna público, consoante Previsto na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 11.178 de 02/01/2017 e Decreto Municipal nº 11.005/2016, Lei Complementar nº 123/2006, no objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MODO CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EVENTUAIS) DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NATAL/ RN (CORREDORES TURÍSTICOS/ CENTRO HISTÓRICO, VIADUTOS, TÚNEIS, PRAÇAS, ALAMEDAS, QUADRAS, MINI CAMPOS, CAMPOS E ÁREAS DE PRÁTICAS DESPORTIVAS E AFINS), COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS, VEÍCULOS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, UNIFORMES / EPI'S E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE ORA PASSAM A FAZER PARTE DESTA INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, conforme especificações e quantidades constantes desta ARP Nº 002/2025.

NOME DA EMPRESA VENCEDORA: TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 28.807.917/0001-11
FONE: (81) 3231-0432-E-MAIL: contato@tavaresesales.com.br
ENDEREÇO: Rua Manoel de Barros Lima, 41, Campo Grande, Recife/PE, Cep 52.040/300
REPRESENTANTE LEGAL: DIOGO LUIZ DA SILVA TAVARES CPF: 061.367.084-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL C/ BDI
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				R\$ 6.609.578,84

1.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE LUMINÁRIAS LED 60W DAS ALAMEDAS - EXCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA	PT	1.053,00	R\$ 66,10	R\$ 69.603,30
1.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE LUMINÁRIAS LED 60W DAS ALAMEDAS - INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA	PT	452,00	R\$ 626,17	R\$ 283.028,84
1.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE LUMINÁRIAS LED 100W DAS ALAMEDAS - EXCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA	PT	2.248,00	R\$ 66,10	R\$ 148.592,80
1.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE LUMINÁRIAS LED 100W DAS ALAMEDAS - INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA	PT	964,00	R\$ 867,41	R\$ 836.183,24
1.5	MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE LUMINÁRIAS LED 150W DOS CORREDORES TURÍSTICOS E CENTRO HISTÓRICO - EXCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA	PT	857,00	R\$ 87,55	R\$ 75.030,35
1.6	MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE LUMINÁRIAS LED 150W DOS CORREDORES TURÍSTICOS E CENTRO HISTÓRICO - INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA	PT	368,00	R\$ 1.048,06	R\$ 385.686,08
1.7	MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE LUMINÁRIAS LED 200W DOS CORREDORES TURÍSTICOS, PRAÇAS E VIADUTOS - EXCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA	PT	3.920,00	R\$ 92,81	R\$ 363.815,20
1.8	MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE LUMINÁRIAS LED 200W DOS CORREDORES TURÍSTICOS, PRAÇAS E VIADUTOS - INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA	PT	1.680,00	R\$ 1.340,13	R\$ 2.251.418,40
1.9	MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS PROJETORES DOS TÚNEIS - EXCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE PROJETORES	PT	100,00	R\$ 35,32	R\$ 3.532,00
1.10	MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS PROJETORES DOS TÚNEIS - INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE PROJETORES	PT	200,00	R\$ 1.498,13	R\$ 299.626,00
1.11	MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS PROJETORES DAS QUADRAS, MINI CAMPOS, CAMPOS E ÁREAS DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS E AFINS - EXCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE PROJETORES	PT	1.300,00	R\$ 40,58	R\$ 52.754,00
1.12	MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS PROJETORES DAS QUADRAS - INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE PROJETORES	PT	344,00	R\$ 2.396,22	R\$ 824.299,68
1.13	MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS PROJETORES DOS MINI CAMPOS - INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE PROJETORES	PT	99,00	R\$ 2.999,53	R\$ 296.953,47
1.14	MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS PROJETORES DOS CAMPOS - INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE PROJETORES	PT	105,00	R\$ 4.186,04	R\$ 439.534,20
1.15	MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DOS PROJETORES DAS ÁREAS DE PRÁTICAS DESPORTIVAS E AFINS - INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO DE PROJETORES	PT	36,00	R\$ 7.764,48	R\$ 279.521,28
2	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E AÇO GALVANIZADO				R\$ 6.176.069,85
2.1	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN , TIPO B OU D - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	170,00	R\$ 1.423,64	R\$ 242.018,80
2.2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	165,00	R\$ 3.214,43	R\$ 530.380,95
2.3	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 16,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	70,00	R\$ 6.020,49	R\$ 421.434,30
2.4	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 14,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	350,00	R\$ 3.906,19	R\$ 1.367.166,50
2.5	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 16,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	175,00	R\$ 3.459,57	R\$ 605.424,75
2.6	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, TIPO RETO FLANGEADO 7M PARA ALAMEDAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	355,00	R\$ 1.920,52	R\$ 681.784,60
2.7	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, TIPO RETO FLANGEADO 9M PARA ALAMEDAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	435,00	R\$ 2.344,09	R\$ 1.019.679,15

2.8	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, TIPO RETO FLANGEADO 10M COM BASE PARA VIADUTOS E PONTES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	200,00	R\$ 1.981,22	R\$ 396.244,00
2.9	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, TIPO RETO FLANGEADO 12M COM BASE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	100,00	R\$ 5.307,84	R\$ 530.784,00
2.10	REMOÇÃO DE POSTE METALICO	UND	1.100,00	R\$ 187,76	R\$ 206.536,00
2.11	REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO	UND	930,00	R\$ 187,76	R\$ 174.616,80
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE MEDIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				R\$ 155.059,20
3.1	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO EM NORIL C/LENTE PARA LEITURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PT	120,00	R\$ 517,70	R\$ 62.124,00
3.2	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO EM NORIL C/LENTE PARA LEITURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PT	120,00	R\$ 774,46	R\$ 92.935,20
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVES MAGNÉTICAS				R\$ 169.251,00
4.1	CHAVE MAGNETICA EXTERNA 2X30A MOD. 6906 TECNOWATT OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	300,00	R\$ 383,85	R\$ 115.155,00
4.2	CHAVE MAGNETICA EXT. 1X50A MOD. 6905 TECNOWATT OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	150,00	R\$ 360,64	R\$ 54.096,00
5	RECOMPOSIÇÃO DE CIRCUITOS SUBTERRÂNEOS				R\$ 4.334.300,00
5.1	RECOMPOSIÇÃO DE CIRCUITO SUBTERRÂNEO MONOFÁSICO COM CABOS DE 16MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10.000,00	R\$ 77,23	R\$ 772.300,00
5.2	RECOMPOSIÇÃO DE CIRCUITO SUBTERRÂNEO TRIFÁSICO COM CABOS DE 16MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10.000,00	R\$ 106,60	R\$ 1.066.000,00
5.3	RECOMPOSIÇÃO DE CIRCUITO SUBTERRÂNEO MONOFÁSICO COM CABOS DE 25MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10.000,00	R\$ 100,66	R\$ 1.006.600,00
5.4	RECOMPOSIÇÃO DE CIRCUITO SUBTERRÂNEO TRIFÁSICO COM CABOS DE 25MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10.000,00	R\$ 148,94	R\$ 1.489.400,00
6	CABLAGEM DE CIRCUITOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				R\$ 3.986.200,00
6.1	CABLAGEM PARA CIRCUITO MONOFÁSICO SUBTERRÂNEO COM CABOS DE 16MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15.000,00	R\$ 73,19	R\$ 1.097.850,00
6.2	CABLAGEM PARA CIRCUITO TRIFÁSICO SUBTERRÂNEO COM CABOS DE 16MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5.000,00	R\$ 102,56	R\$ 512.800,00
6.3	CABLAGEM PARA CIRCUITO MONOFÁSICO SUBTERRÂNEO COM CABOS DE 25MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15.000,00	R\$ 96,62	R\$ 1.449.300,00
6.4	CABLAGEM PARA CIRCUITO MONOFÁSICO SUBTERRÂNEO COM CABOS DE 25MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5.000,00	R\$ 144,90	R\$ 724.500,00
6.5	CABLAGEM PARA CIRCUITO MONOFÁSICO AÉREO COM CABOS DE 16MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15.000,00	R\$ 4,87	R\$ 73.050,00
6.6	CABLAGEM PARA CIRCUITO TRIFÁSICO AÉREO COM CABOS DE 16MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15.000,00	R\$ 8,58	R\$ 128.700,00
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				R\$ 5.342.040,00
7.1	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X1000MM DI OU SIMILAR	UND	18.000,00	R\$ 140,80	R\$ 2.534.400,00
7.2	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR	UND	12.000,00	R\$ 233,97	R\$ 2.807.640,00
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				R\$ 117.500,00
7.1	SERVIÇO DE CADASTRO GEORREFERENCIADO DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INCLUSIVE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	UND	10.000,00	R\$ 11,75	R\$ 117.500,00
Total sem BDI					R\$ 21.686.035,00
Total do BDI					R\$ 5.203.963,89
Total Geral					R\$ 26.889.998,89

Natal (RN), 14 de outubro de 2025.

Assinaturas

RAUL ARAÚJO PEREIRA

Agente de Contratação/ Chefe da Assessoria Técnica

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO

Secretária Municipal de Infraestrutura

DIOGO LUIZ DA SILVA TAVARES

Tavares e Sales Engenharia Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 161/2025 – STTU/GS, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria n.º 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo STTU-20250518662, cujo objetivo é aquisição de fita de impressão FARGO DTC 1000 COLOR RIBBON, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – STTU e a empresa a CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SERVICOS IMPORTACAO EIRELI, CNPJ: 14.457.810/0001-86;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora WALDYNEA NAYARA DA SILVA, matrícula nº 73.643-2, na qualidade de Gestora, e como fiscal o servidor RICARDO HENRIQUE TAVARES DE MELO, matrícula nº 73.620-9, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

***PORTARIA Nº 123/2025-STTU/GS, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141, de 28 de agosto de 2014, e com base no decreto 11.301 de 07 de julho de 2017, publicada no DOM de 10 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que a ação de vistoria e atualização documental intitulada “Rodar Legal não é Opcional” tinha caráter obrigatório e prazo definido em norma específica;

CONSIDERANDO que os permissionários que não cumpriram a obrigação de recadastramento encontram-se em desconformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que os permissionários de Opcionais não compareceram ao recadastramento obrigatório previsto na Portaria nº 0100/2025, tendo o prazo inicial postergado pela Portaria 113/2025 e prorrogado até o dia 29 de agosto de 2025, sob pena de REVOGAÇÃO DEFINITIVA da permissão, conforme Portaria nº 122/2025, publicada no Diário do Município de 28 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam CASSADAS as Permissões abaixo relacionadas:

Nº da Permissão	Situação	Nº da Permissão	Situação	Nº da Permissão	Situação
02 / OPC	Cassada	68/OPC	Cassada	125/OPC	Cassada
03/ OPC	Cassada	69/OPC	Cassada	129/OPC	Cassada
*04/OPC	Cassada	71/OPC	Cassada	131/OPC	Cassada
06/ OPC	Cassada	73/OPC	Cassada	133/OPC	Cassada
07/ OPC	Cassada	75/OPC	Cassada	134/OPC	Cassada
08/ OPC	Cassada	76/OPC	Cassada	139/OPC	Cassada
09/ OPC	Cassada	77/OPC	Cassada	140/OPC	Cassada
11/ OPC	Cassada	78/OPC	Cassada	142/OPC	Cassada
12/ OPC	Cassada	79/OPC	Cassada	144/OPC	Cassada
16/ OPC	Cassada	80/OPC	Cassada	147/OPC	Cassada
18/ OPC	Cassada	82/OPC	Cassada	148/OPC	Cassada
19/ OPC	Cassada	84/OPC	Cassada	149/OPC	Cassada
22/ OPC	Cassada	87/OPC	Cassada	150/OPC	Cassada
23/ OPC	Cassada	89/OPC	Cassada	158/OPC	Cassada
24/ OPC	Cassada	92/OPC	Cassada	160/OPC	Cassada
25/ OPC	Cassada	93/OPC	Cassada	163/OPC	Cassada
26/ OPC	Cassada	97/OPC	Cassada	164/OPC	Cassada
28/ OPC	Cassada	99/OPC	Cassada	166/OPC	Cassada
31/ OPC	Cassada	104/OPC	Cassada	167/OPC	Cassada
40/OPC	Cassada	106/OPC	Cassada	*168/OPC	Cassada
46/OPC	Cassada	110/OPC	Cassada	169/OPC	Cassada
49/OPC	Cassada	111/OPC	Cassada	170/OPC	Cassada
50/OPC	Cassada	112/OPC	Cassada	171/OPC	Cassada
51/OPC	Cassada	114/OPC	Cassada	172/OPC	Cassada
53/OPC	Cassada	116/OPC	Cassada	173/OPC	Cassada
55/OPC	Cassada	117/OPC	Cassada	176/OPC	Cassada
56/OPC	Cassada	118/OPC	Cassada	177/OPC	Cassada
58/OPC	Cassada	120/OPC	Cassada	2004/OPC	Cassada
59/OPC	Cassada	121/OPC	Cassada	2010/OPC	Cassada
60/OPC	Cassada	122/OPC	Cassada	2013/OPC	Cassada
63/OPC	Cassada	124/OPC	Cassada	3004/OPC	Cassada
64/OPC	Cassada	151/OPC	Cassada		
088/OPC	Cassada	155/OPC	Cassada		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAURO SPINELLY FLORENCIO DA CUNHA

Secretário Adjunto de Transporte

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 74, caput, Lei nº 14.133, em sua redação atual.

PROCESSO Nº: 20251475262

OBJETO: Pagamento de inscrição da Secretária Lódia F. dos Santos de Melo Menezes no “Seminário de Obras Públicas 2025”

NOME DO CREDOR: EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA ME-CNPJ: 26.855.539/0001-16

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.01.2533– Manutenção e Funcionamento da STTU

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub Elemento 35 – Anexo I – Fonte 17530000

Valor: R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)

ORDENADOR DA DESPESA: Newton De Souza Pereira Filho - Secretário Adjunto de Trânsito - STTU Natal, 14 de outubro de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA

A Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para uma Reunião a realizar-se na sede da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, localizada na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira, Natal/RN, no dia 17 de outubro de 2025 às 09h, os Presidentes dos Grêmios Estudantis das Escolas do Município do Natal, tanto públicas quanto privadas, munidos de Declaração da Instituição de Ensino da qual é representante, interessados em participar do processo de escolha do representante da classe estudantil secundarista no Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – CMTMU, para o biênio 2025/2027.

Natal/RN, 13 de outubro de 2025.

Jodia Ferreira Santos de Melo Menezes-Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2023

Processo n.º 20231092293.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA

Contratada: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI

CNPJ: 02.567.270/0001-04

Objeto: O presente Termo tem por objeto prorrogar e repactuar o contrato 21/2023.

Vigência: O presente contrato prorrogado de 04 de outubro de 2025 a 04 de outubro de 2026.

Valor: R\$ 274.649,45 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Fundamentação legal: O fundamento legal da presente renovação é celebrado com base na Lei n.º 8.666/1993 em seus artigos 57, II. Repactuação artigo 65, § 1º e §8º da lei 8.666/93.

Data da assinatura: 02 de outubro de 2025.

Assinaturas: Francisco Wagner Gutemberg de Araújo, pela contratante; e Jonas Alves da Silva, pela contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 044/2025 – GS/SEMDES, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Designa fiscais de contrato para acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 20250136166.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar, para atuar como Gestor, o Supervisor Marcos Alexandre Adriano de Melo, matrícula nº 11.302-6, e como Fiscal, o CGA Gilberto Avelino de Freitas Albuquerque, matrícula nº 60.222-1, do Contrato nº 009/2025, relativo à aquisição de armamentos –

espingardas calibre 12, destinados aos agentes de segurança da Guarda Municipal do Natal.

Art. 2º – Ficam outorgadas aos fiscais as seguintes atribuições:

I – acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;

II – inquirir e analisar processos, observando a formalização processual;

III – ter acesso a todos os documentos relativos ao contrato;

IV – contatar o contratante para esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços;

V – solicitar à Assessoria Jurídica a notificação do contratante em caso de inadimplência;

VI – emitir documentos solicitando ou sugerindo providências necessárias à fiel execução contratual.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal/RN, 09 de outubro de 2025.

SAMARA TRIGUEIRO FÉLIX DA SILVA

Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

PORTARIA Nº 043/2025-GS/SEMDES, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, e considerando o disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como a necessidade de acompanhar e atestar o recebimento dos materiais adquiridos no âmbito do Processo Administrativo nº 20250136166,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão de Recebimento dos Armamentos da Guarda Municipal do Natal, responsável por acompanhar, verificar e atestar o recebimento dos armamentos adquiridos, conforme especificações técnicas constantes do Contrato nº 09/2025, referente ao Processo Administrativo nº 20250136166.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Função	Nome	Matrícula
Inspetor	Francisco Carlos Fonseca	17.354-1
Supervisor	Marcos Alexandre Adriano de Melo	11.302-6
CGA	Gilberto Avelino de Freitas Albuquerque	60.222-1

Art. 3º – Compete à Comissão proceder à conferência quantitativa e qualitativa dos armamentos recebidos, elaborar termo circunstanciado de recebimento e demais registros necessários, observadas as normas legais e contratuais aplicáveis.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMARA TRIGUEIRO FÉLIX DA SILVA

Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 30/2025 – GP/SECULT DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) JOSÉ AMÉRICO FERREIRA DA SILVA NETO, de Matrícula 73.564-2-, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 23/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e a empresa MINERACAO CUNHA COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 70.142.310/0001-26 referente ao processo administrativo nº SECULT-20251112496.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NOELI GALDENCIO DE OLIVEIRA, de Matrícula 73.600-9, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 23/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e a empresa MINERACAO CUNHA COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 70.142.310/0001-26 referente ao processo administrativo nº SECULT-20251112496.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 14 de OUTUBRO de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Secretária de Municipal de Cultura – SECULT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025

Nº do processo: SECULT-20251112496

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Contratado: MINERACAO CUNHA COMERCIO LTDA ME

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em garrafão de 20 (vinte) litros e água mineral sem gás acondicionada em copos de 200 ml, conforme condições e especificações estabelecidas no referido certame.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade: 13.122.0001.2084 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECULT; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 1500000;

Valor: 53.194,00 (Cinquenta e três mil, cento e noventa e quatro reais).

Vigência: de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no diário oficial do Município;

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO – SECULT

MINERACAO CUNHA COMERCIO LTDA ME

SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

*PORTARIA Nº 20/2025 – GAB/SEMIDH, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PUBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2025 - SEMIDH, QUE INSTITUI O PROCESSO DE HABILITAÇÃO E ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE NATAL, COM AMPARO NA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 7.844, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Edital Nº 002/2025, que institui o processo de habilitação e escolha das entidades da sociedade civil para composição do conselho municipal de direitos humanos e cidadania de natal, com amparo na lei ordinária municipal nº 7.844, de 15 de abril de 2025.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, por intermédio do Diário Oficial do Município e da Secretaria Municipal de Comunicação, providenciará a ampla divulgação do Edital nos meios de comunicação do Poder Executivo Municipal

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 15 de outubro de 2025.

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA

Secretária Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH

ANEXO I

A COMISSÃO ELEITORAL instituída por meio da Portaria nº 14/2025, de 17 de setembro de 2025, editada pela Secretária Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH, publicada na Edição nº 5856 do dia 19 de setembro de 2025 no Diário Oficial do Município de Natal, aprovou o presente Edital e CONVOCA as entidades da sociedade civil, movimentos, redes, fóruns, pessoas de notório saber ou com assentos em outros conselhos do Município de Natal ou no Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 7.844/2025, para o processo

de habilitação e eleição que definirá a composição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – CMDHC, para o biênio 2025/2027.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, por meio do presente Edital, o processo de habilitação e escolha das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – CMDHC do Município de Natal, conforme disposto na Lei Municipal nº 7.844/2025, com a finalidade de propor diretrizes para proteger e promover os direitos humanos e atuar no controle social de políticas públicas, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos humanos no Município.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I:

I - Coordenar a publicação e divulgação deste Edital;

II - Prestar apoio técnico e administrativo ao CMDHC;

III - Designar comissão responsável pela organização do processo eleitoral;

IV - Assegurar a transparência e publicidade de todas as etapas do processo seletivo.

Art. 3º A Comissão Eleitoral irá fiscalizar as regras para habilitação das entidades da sociedade civil interessadas em compor o CMDHC, as quais constam no Anexo II deste Edital, assim como os documentos obrigatórios e as condições de elegibilidade previstas na legislação municipal.

§1º À Comissão Eleitoral, compete:

I - Elaborar e conduzir o cronograma do processo de habilitação e eleição;

II - Analisar os documentos de inscrição apresentados pelas entidades da sociedade civil;

III - Julgar os pedidos de impugnação e recursos administrativos;

IV - Organizar e conduzir a assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil;

V - Publicar e divulgar os resultados das etapas de habilitação e eleição no Diário Oficial do Município.

§2º As entidades da sociedade civil compete:

I – Preencher o Formulário de Inscrição constante no Anexo III do Edital;

II - Apresentar, dentro do prazo estabelecido no Anexo I, a documentação exigida no Anexo II do Edital para habilitação, na sede da SEMIDH (Rua Jundiá, 644, Tirol – Natal/RN, CEP 59020-120), de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h, ou, enviar através do e-mail da Secretaria: semidh@natal.rn.gov.br, indicando expressamente no assunto: “Habilitação CMDH”

III – Indicar representante titular e suplente, conforme os critérios legais;

IV – Participar das atividades do CMDHC com responsabilidade, ética e compromisso com os direitos humanos.

Art. 5º A representação da sociedade civil organizada no CMDHC será composta por 12 (doze) representantes titulares e respectivos suplentes, eleitos entre:

I – entidades da sociedade civil;

II – movimentos, redes e fóruns reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

III – pessoas de notório saber;

IV – Entidades com assento em outros conselhos do Município de Natal ou do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, desde que com finalidade compatível e funcionamento há pelo menos 2 (dois) anos, no âmbito do Município, reconhecidos por instituições municipais, estaduais e federais ligadas à promoção e à proteção dos direitos humanos.

§1º Para participação, deverão ser atendidos, cumulativamente:

a) comprovação de funcionamento mínimo de 2 (dois) anos no Município;

b) apresentação de atestado de capacidade técnica ou documento equivalente que comprove atuação voltada à promoção e proteção dos direitos humanos;

c) apresentação da documentação exigida no Anexo II;

d) inexistência de impedimentos previstos nos §§ 4º e 5º do art. 7º da Lei nº 7.844/2025, devendo os representantes apresentar certidões criminais negativas;

e) indicação de representante titular e suplente que atendam aos requisitos de idoneidade e disponibilidade para o exercício da função.

§2º Não poderão ser indicados pelas Secretarias Municipais servidores que respondam a processo administrativo disciplinar ou que tenham sido condenados, com trânsito em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa.

§3º Será impedido de atuar no CMDHC o representante da sociedade civil que tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, em processo criminal, sendo a posse condicionada à apresentação das respectivas certidões criminais.

Art. 6º O processo de habilitação e eleição obedecerá aos critérios estabelecidos nos Anexos deste Edital, sendo vedada a participação de entidades ou representantes que não atendam às condições previstas na Lei nº 7.844/2025.

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em última instância, pela Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 14 de outubro de 2025.

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA

Secretária Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH

ANEXO I – CRONOGRAMA RETIFICADO*

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	22/09/2025
Prazo para impugnação do Edital	23/09 a 02/10/2025
Período de Inscrição das Entidades	15/10 a 14/11/2025*
Habilitação das Entidades	17/11 a 05/12/2025*
Divulgação do resultado preliminar das Entidades Habilitadas no Diário Oficial do Município de Natal – DOM	09/12/2025*
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	10/12 a 11/12/2025*

Análise de recursos pela Comissão Eleitoral	12/12 a 16/12/2025*
Publicação da fase final de Habilitação no Diário Oficial do Município de Natal – DOM	17/12/2025*
Assembleia de Eleição a ser realizada no auditório do novo espaço do Centro Municipal de Trabalho e Emprego - CMTE (Av. Duque de Caxias, 27 – Ribeira - Natal - RN, 59012-200)	18/12/2025*
Publicação do Resultado da Eleição	19/12/2025*

As datas com * foram modificadas.

ANEXO III – REGRAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação ao processo de eleição do CMDHC, as entidades da sociedade civil deverão apresentar obrigatoriamente:

- 1-Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (modelo no Anexo III);
- 2-Cópia do Estatuto Social;
- 3-Ata da última eleição da diretoria da entidade;
- 4-Comprovação de atuação na área de direitos humanos;
- 5-Declaração de regular funcionamento nos últimos 2 (dois) anos (modelo no Anexo IV);
- 6-Certidões negativas criminais (estadual e federal) dos representantes indicados;
- 7-Documentos de identificação do representante titular e suplente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome da entidade:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail institucional:

Nome do representante Titular:

CPF do representante Titular:

Nome do Suplente:

CPF do Suplente:

Anexos obrigatórios:

☐ Estatuto

☐ Ata de Eleição

☐ Declaração

☐ Certidões

Natal/RN, ____ de ____ de 2025.

Representante Legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, declara, para fins de habilitação no processo de composição do CMDHC – Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania do Município de Natal, que está em regular funcionamento há, no mínimo, 2 (dois) anos, desenvolvendo atividades voltadas à promoção e proteção dos direitos humanos no Município de Natal.

Declara ainda que atende aos requisitos estabelecidos no Edital nº 002/2025 – SEMIDH. Natal/RN, ____ de ____ de 2025.

Representante Legal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2025

A Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, torna público que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica nº 13/2025, Processo Administrativo Eletrônico SEMIDH - 20250987433 do tipo Valor Global, visando a contratação de serviço de agenciamento de viagens para aquisição e emissão de passagens aéreas nacionais, em voos regulares, em classe econômica, incluindo o serviço de marcação, remarcação, cancelamento e emissão de bilhetes eletrônicos (e-ticket), para atender as necessidades de deslocamento aéreo de servidores, colaboradores, membros de conselhos e representantes a serviço da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (SEMIDH). O recebimento das propostas será realizado por meio eletrônico entre os dias 20/10/2025 e 23/10/2025, e a etapa de lances ocorrerá no dia 23/10/2025, das 08h01 às 14h01, exclusivamente no Portal de Compras Públicas, disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-igualdade-racial-e-direitos-humanos-de-natal-semidh-4649/de-13-2025-2025-429535>. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMIDH, situada à Rua Jundiá, 644 – Tirol – Natal/RN – CEP 59020-120, por e-mail: daf.semidh@natal.rn.gov.br Natal/RN, 14 de outubro de 2025.

Luciana Dantas da Costa Oliveira-Secretária Municipal - SEMIDH

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/2025

A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 12/2025, Processo Administrativo Eletrônico SEMIDH- 20251377651 do tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, sendo uma cafeteira industrial, um frigobar e uma televisão, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal da Igualdade

Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência - Semidh.. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 17/10/2025 e 22/10/2025 e a etapa de lances ocorrerá no dia 22/10/2025 das 08h01 às 14h01 no site Portal de Compras Pública <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-igualdade-racial-e-direitos-humanos-de-natal-semidh-4649/de-12-2025-2025-429508>. Eventuais dúvidas poderão ser solicitadas à Unidade Setorial de Administração Geral- USAG/SEMIDH, localizada na Rua Jundiá, 644 – Tirol – NATAL/RN – CEP: 59020-120, Tel.: (84) 99408-3154 e/ou e-mail (daf.semidh@natal.rn.gov.br). Natal/RN, 14 de outubro de 2025.

Luciana Dantas da Costa Oliveira-Secretária Municipal – SEMIDH

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

XIII PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

*EDITAL Nº 06 – PGM/NATAL, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS(AS)

APROVADOS(AS) E HOMOLOGAÇÃO DA REFERIDA LISTA

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, instituída pela Portaria nº 50/2025 – PGM/GAB, NATAL, 02 de Setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de Setembro de 2025, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.804/2019, alterado pelos Decretos Municipais nº 12.461/2022 e nº 13.438/2025, TORNA PÚBLICO: (I) a LISTA DEFINITIVA E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) no XIII Processo Seletivo para Estágio de Pós-graduação na área do DIREITO, regido pelo Edital nº 001 – PGM/NATAL, 08 de Setembro de 2025, alterado pela redação do Edital nº 002 – PGM/NATAL, de 19 de Setembro de 2025; (II) o RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DAS LISTAS PRELIMINARES DA 2ª ETAPA; e (III) HOMOLOGA A REFERIDA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL:

I. DAS LISTAS DEFINITIVAS E CLASSIFICAÇÕES FINAIS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS:

LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APROVADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA/VAGAS RESERVADAS PRETOS E PARDOS)				
SEQ.	NOME	TIPO DE INSCRIÇÃO	NOTA FINAL DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
1	Luan Gomes Da Silva	Ampla Concorrência	7,51	APROVADO(A)
2	Riquele Karina Alves	Ampla Concorrência	7,14	APROVADO(A)
3	Paulo Roberto Oliveira da Silva	Ampla Concorrência	6,35	APROVADO(A)
4	Flávia Nayara Lins Rodrigues	Ampla Concorrência	6,14	APROVADO(A)
5	Ana Carolina Guimarães Fernandes	Ampla Concorrência	5,91	APROVADO(A)
6	Isabela Cristina Oliveira de Lima	Ampla Concorrência	5,86	APROVADO(A)
7	Lilian Priscila Nicacio Evaristo	Vagas reservadas (Pretos e Pardos)	4,66	APROVADO(A)
8	Júlia Costa de Araújo	Ampla Concorrência	5,59	APROVADO(A)
9	Lara Raquel Jerônimo da Costa	Ampla Concorrência	5,47	APROVADO(A)
10	Gislaine Santos de Brito Nunes de Lima	Ampla Concorrência	5,26	APROVADO(A)
11	Raphaela Gomes Maia da Silva	Ampla Concorrência	5,25*	APROVADO(A)
12	Alicia Oliveira da Silva	Ampla Concorrência	5,25*	APROVADO(A)
13	Mayse Kelly Medeiros da Fonsêca	Ampla Concorrência	5,20*	APROVADO(A)
14	Eva Maria Pimentel Maia	Ampla Concorrência	5,20*	APROVADO(A)
15	Andressa Ramalho Borges	Ampla Concorrência	5,09	APROVADO(A)
16	Janderson Erik Lopes Fernandes	Ampla Concorrência	5,05	APROVADO(A)
17	Kadson de Oliveira Souza	Ampla Concorrência	4,90	APROVADO(A)
18	Augusto Etrusco Itabaiana	Ampla Concorrência	4,87	APROVADO(A)
19	Raissa Caynara Ferreira de Moura	Ampla Concorrência	4,86	APROVADO(A)
20	Marina Lima de Aguiar Souza	Ampla Concorrência	4,80	APROVADO(A)

*Aplicados os critérios de desempate, conforme Art. 29, I, do Edital nº 001 – PGM/NATAL, 08 de Setembro de 2025, alterado pela redação do Edital nº 002 – PGM/NATAL, de 19 de Setembro de 2025.

LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APROVADOS (VAGAS RESERVADAS – PRETOS/PARDOS)				
SEQ.	NOME	TIPO DE INSCRIÇÃO	NOTA FINAL DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO
1	Lilian Priscila Nicacio Evaristo	Vagas reservadas (Pretos e Pardos)	4,66	APROVADO(A)

II. DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTO EM FACE DA LISTA PRELIMINAR DA 2ª ETAPA:

SEQ.	NOME	TIPO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
1	Ana Carolina Guimarães Fernandes	Ampla Concorrência	Indeferido
2	Maria Clara de Melo Alves	Ampla Concorrência	Indeferido
3	Gladivan Paiva Fernandes Filgueira Júnior	Ampla Concorrência	Indeferido
4	Italo Camilo de Souza Bezerra	Ampla Concorrência	Indeferido
5	*Ramon Kaian Fontes de Carvalho	Ampla Concorrência	Indeferido

III. DA HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE APROVADOS(AS):

As listas definitivas de candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo fica devidamente homologada nesta data pela Comissão Organizadora e Examinadora.

Aurino Lopes Vila-Presidente da Comissão

Eros Ferreira de Souto Bentes-Membro da Comissão

Lêda Maria Cortez Bonifácio de Souza-Membro da Comissão

* Republicado por incorreção

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 347/2025 – GP/FUNCARTE DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) ANTONIO PEDRO MAIA DOMINGUES, de Matrícula 73.639-3, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 200/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa AERO EXPRESS LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.818.722/0001-90, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20241484624.

Art. 2º – Designar a servidor(a) MARIANA TOMAZ PEDROZA, de Matrícula 73.605-8, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 200/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa AERO EXPRESS LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.818.722/0001-90, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20241484624.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 14 de outubro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 200/2024

Nº do processo: 20241484624

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: AERO EXPRESS LOGISTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 22.818.722/0001-90, sediada na Rua Joaquim Teodoro de Oliveira 2349, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151.390, por intermédio da sua representante legal a Senhora GIULIANA ANDREA SILVA AMORIM, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1.308.611 SSP/RN e do CPF nº 012.260.684-13, residente e domiciliado na Rua Alfredo Dias figueiredo, Nº 1249, L6, Condomínio Flora Boulevard, Ponta Negra, CEP nº 59092 570, Natal/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA.

O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 200/2024, da AERO EXPRESS LOGISTICA LTDA, inscrito no CNPJ N.º: 22.818.722/0001-90, pelo período de 01 (um) ano, com vigência a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no diário oficial do Município;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Este contrato será regido nos termos da Lei 14.133/21

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas previstas no contrato nº 200/2024 manter-se-ão inalteradas.

Data de assinatura do contrato:

Natal-RN, 13 de outubro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

GIULIANA ANDREA SILVA AMORIM - AERO EXPRESS LOGISTICA LTDA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte- 20251463086

Nome do Credor: RANAH DANTAS DUARTE

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Objeto: contratação da empresa RANAH DANTAS DUARTE 09639738433, inscrita no CNPJ Nº 35.156.464/0001-76, para apresentação musical de Ranah Duarte, na programação do evento Coco no Pé, que acontecerá no “pé” do morro do careca, na Praia de Ponta Negra, s/n, Ponta Negra, Natal/RN, no dia 19 de outubro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Daniel Valença.

Natal/RN, 14 de outubro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 125/2025 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESTITUIR o Senhor RODRIGO DA SILVA LIMA, matrícula nº 43.421-3, da função gratificada FGN 3. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 14 de outubro de 2025.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 126/2025 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESTITUIR o Senhor WEDSON MEDEIROS E SILVA, matrícula nº 42.123-5, da função gratificada FGN 2. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 14 de outubro de 2025.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 127/2025 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor RODRIGO DA SILVA LIMA, matrícula nº 43.421-3, para a função gratificada FGN 1. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 14 de outubro de 2025.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 128/2025 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor WEDSON MEDEIROS E SILVA, matrícula nº 42.123-5, para a função gratificada FGN 3. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 14 de outubro de 2025.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1749/2025

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Natalense ao senhor Marcos Vinicius de Souza Medeiros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Natalense ao senhor Marcos Vinicius de Souza Medeiros, servidor público da Procuradoria Regional do Trabalho do RN – 21ª Região, em reconhecimento ao seu compromisso social, engajamento na promoção dos direitos humanos e relevantes prestados à população LGBTI+ de Natal.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal de Natal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 7 de outubro de 2025.

Eriko Jácome - Presidente

Kleber Fernandes - Primeiro Secretário

Camila Araújo - Segunda Secretária

PORTARIA Nº 0709/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, e Lei nº 7.914/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALENI MARIA SILVA DE OLIVEIRA para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Claudio Custodio .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de outubro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Natal, situada à rua Jundiá, nº 546, Tirol, Natal/RN, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de portas de vidro, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Natal.

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: acmnat@yahoo.com.br, como também apresentar Proposta de Preço em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Natal/RN, 14 de outubro de 2025. Mícarla Vanessa Xavier da Costa Silva – Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Câmara Municipal do Natal, situada na Rua Jundiá, nº 546, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização de cotação de preços cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de produtos eletroeletrônicos e móveis, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Natal, conforme especificações e quantitativos especificados no termo de referência.

A pesquisa mercadológica tem prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Demais informações e o termo de referência poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo e-mail: acmnat@yahoo.com.br. Natal/RN, 14 de outubro de 2025. Micarla Vanessa Xavier da Costa Silva – Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Câmara Municipal do Natal, situada na Rua Jundiá, nº 546, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização de cotação de preços cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática, a fim de suprir as necessidades do setor de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Natal, conforme especificações e quantitativos especificados No Termo de Referência.

A pesquisa mercadológica tem prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Demais informações e o termo de referência poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo E-mail: acmnat@yahoo.com.br. Natal/RN, 14 de outubro de 2025. Micarla Vanessa Xavier da Costa Silva – Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Câmara Municipal do Natal, situada à Rua Jundiá, 546, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização de cotação de preços cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de demolição e aplicação de forro de gesso, abrangendo uma área de 202,26 m², visando atender as necessidades da Câmara Municipal do Natal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. A pesquisa mercadológica tem prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Demais informações e o respectivo termo de referência poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo e-mail: acmnat@yahoo.com.br. Natal/RN, 14 de outubro de 2025. Micarla Vanessa Xavier da Costa Silva – Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 16/2025-CMPI

Dispõe sobre a certificação de instituição no Conselho Municipal da Pessoa Idosa: KM Residencial Geriátrico.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, criado pela Lei nº 5.129, de 13 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o seu Regimento Interno; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa é órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Natal;

CONSIDERANDO que o processo para certificação de instituições no Conselho Municipal da Pessoa Idosa é regulamentado pela Resolução nº 04/2023 - CMPI NATAL, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09 de agosto de 2023, combinada com a Resolução nº 20/2024-CMPI, publicada no Diário Oficial do Município do dia 19 de novembro de 2024; CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa realizada em 14 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido de inscrição da KM RESIDENCIAL GERIÁTRICO, ficando esta certificada pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 2º A certificação de que trata esta Resolução tem validade pelo período de 02 (dois) anos, a contar desta data.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 14 de outubro de 2025.

Conselheiros presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Ana Lúcia de Andrade Melo (OAB-RN)

Andrea Cristina Costa Dias de Viveiros (SEMUL)

José Romildo Martins da Silva Matos (Instituto Juvino Barreto)

Márcio Ribeiro da Silva (Centro Sócio Pastoral N. Sra. da Conceição)

Maria do Socorro Melo (SME)

Maria Oleni Carvalho (Lar da Vovozinha)

Sebastião Franco da Silva (Instituto Juvino Barreto)

Terezinha Peixoto de Araújo Cabral (AMPERN)

JOSÉ ROMILDO MARTINS DA SILVA MATOS

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI

RESOLUÇÃO Nº 17/2025-CMPI

Dispõe sobre a alteração do Plano de Trabalho do Centro Sócio Pastoral Nossa Senhora da Conceição (Termo de Colaboração nº 32/2024)

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, criado pela Lei nº 5.129, de 13 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o seu Regimento Interno; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa é órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Natal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa realizada em 14 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Trabalho apresentado pelo CENTRO SÓCIO PASTORAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, conforme Ofício 062/2025, referente ao

Termo de Colaboração nº 032/2024, financiado com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI).

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 14 de outubro de 2025.

Conselheiros presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Ana Lúcia de Andrade Melo (OAB-RN)

Andrea Cristina Costa Dias de Viveiros (SEMUL)

José Romildo Martins da Silva Matos (Instituto Juvino Barreto)

Márcio Ribeiro da Silva (Centro Sócio Pastoral N. Sra. da Conceição)

Maria do Socorro Melo (SME)

Maria Oleni Carvalho (Lar da Vovozinha)

Sebastião Franco da Silva (Instituto Juvino Barreto)

Terezinha Peixoto de Araújo Cabral (AMPERN)

JOSÉ ROMILDO MARTINS DA SILVA MATOS

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI

RESOLUÇÃO Nº 18/2025-CMPI

Dispõe sobre o cofinanciamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI).

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, criado pela Lei nº 5.129, de 13 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o seu Regimento Interno; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa é órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Natal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.470, de 27 de julho de 2004, que regulamenta o Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 3123/2025 – SEMTAS/SEMTAS;

CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa realizada em 14 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cofinanciamento, com recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso (FUMAPI), das Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas que atualmente possuem Termos de Fomento celebrados com o Município de Natal, tendo como objeto a institucionalização de pessoas idosas.

Art. 2º O cofinanciamento de que trata esta resolução será feito considerando um valor per capita de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) por pessoa idosa encaminhada pela SEMTAS.

Art. 3º Fica designada uma Comissão Especial para articular com as Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosa e que trata o artigo primeiro, a aplicação dos recursos de que trata esta resolução, sendo composta pelos seguintes membros:

I - Ana Lúcia de Andrade Melo (OAB-RN);

II - Andrea Cristina Costa Dias de Viveiros (SEMUL);

III - Maria do Socorro Melo (SME);

IV - Terezinha Peixoto de Araújo Cabral (AMPERN).

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 14 de outubro de 2025.

Conselheiros presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Ana Lúcia de Andrade Melo (OAB-RN)

Andrea Cristina Costa Dias de Viveiros (SEMUL)

José Romildo Martins da Silva Matos (Instituto Juvino Barreto)

Márcio Ribeiro da Silva (Centro Sócio Pastoral N. Sra. da Conceição)

Maria do Socorro Melo (SME)

Maria Oleni Carvalho (Lar da Vovozinha)

Sebastião Franco da Silva (Instituto Juvino Barreto)

Terezinha Peixoto de Araújo Cabral (AMPERN)

JOSÉ ROMILDO MARTINS DA SILVA MATOS

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização cadastral das seguintes Entidades:

I – ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA CRIANÇA NOSSO FUTURO (230), CNPJ: 49.830.378/0001-01, localizada à Rua Marcos Cavalcante, 201, Quintas, Natal/RN, sob Registro no COMDICA nº 230;

II – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TALENTO SUZUKI (105), CNPJ: 04.233.899/0001-43, localizada à Rua Almeida Barreto, 430, Lagoa Nova, Natal/RN, sob Registro no COMDICA nº 105;

III – PROJETO ACALANTO NATAL (065), CNPJ: 01.941.920/0001-77, localizada à Rua Padre Pinto, 712, Cidade Alta, Natal/RN, sob Registro no COMDICA nº 065;

Art. 2 – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de 30 de setembro de 2025.

Natal/RN, 30 de setembro de 2025.

Ana Paula Mafra C. L. C. de Barros-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 012/2025

Considerando os dispostos nos Arts. 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90 (ECA) e as prerrogativas previstas na Lei Municipal nº 5759/2006 em seu Art. 23, incisos I e II no que se refere aos registros das entidades não governamentais e inscrições de projetos e programa para atendimento à criança e aos adolescentes do município do Natal/RN; Considerando o disposto na Resolução nº 07/2008 deste Conselho que regulamenta o processo de cadastro de Entidades e inscrições de programas, projetos e programa para atendimento à criança e aos adolescentes do município do Natal/RN; Considerando a deliberação em Reuniões Plenárias Extraordinárias do colegiado do COMDICA Natal, realizadas nos dias 16 e 30 de setembro de 2025, de forma remota, Resolve:

Art. 1º – Aprovar o registro da seguinte Entidade:

I – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E COMERCIANTES DO SANTARÉM-AMCS, CNPJ nº 43.132.676/0001-41, localizado à Rua Tupi Paulista, 83 – Potengi – Conjunto Santarém, Natal/RN, CEP 59.124-830, sob numeração no COMDICA 242, referente às atividades culturais e esportivas.

II – AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE NATAL-ADEN RN, CNPJ nº 20.357.260/0001-26, localizado à Rua Mirassol, 532, Planalto, Natal/RN – CEP 59.073-220, sob numeração no COMDICA 243, referente às atividades culturais e esportivas.

Art. 2º – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de 30 de setembro de 2025.

Natal/RN, 30 de setembro de 2025.

Ana Paula Mafra C. L. C. de Barros-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 009/2025/CNPDM - EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO, NATAL (RN), 14 DE OUTUBRO DE 2025
A COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DIALMA MARANHÃO, criada pela Lei nº 4.838, de 10 de julho de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 240, de 19 de janeiro de 2024 e regulamentada pelo decreto nº 13.136 em 24 de julho de 2024 no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o período de recebimento de projetos culturais do exercício 2025 do dia 15 de outubro de 2025 ao dia 15 de dezembro de 2025, de acordo com os seguintes critérios:

1. Será considerado o limite de 4 (quatro) projetos por empreendedor cultural, desde que a soma dos valores dos projetos não ultrapasse o limite de 2% (dois por cento) do valor total da Renúncia Fiscal para o Exercício 2025, conforme decreto 13.311 de 31.01.2025, fixado em R\$ 171.719,20 (cento e setenta e um mil, setecentos e dezenove reais, vinte centavos). Para fins de aferição do limite de 4 (quatro) projetos, levar-se-á em consideração tanto as inscrições realizadas pela pessoa física, quanto os projetos das pessoas jurídicas das quais integre o quadro societário;

2. A limitação individual será relativizada aos projetos que exijam a realização de obras em imóveis tombados localizados no bairro histórico Ribeira, neste Município, que tenham por finalidade a promoção das áreas definidas, ficando o limite máximo em 10% (dez por cento) do valor da renúncia;

3. Fica vedada a utilização dos recursos de Incentivo Fiscal provenientes do Programa Djalma Maranhão para projetos culturais em que sejam beneficiários a pessoa jurídica contribuinte, seus sócios, acionistas diretores, mantenedores, instituidores, e ainda seu cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos termos definidos nos arts. 1591 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) até o terceiro grau, inclusive em circunstâncias que caracterizarem ajuste para burlar a regra deste dispositivo, salvo as exceções previstas nos Decretos regulamentadores da matéria;

4. É defeso a apresentação de projetos culturais e/ou o beneficiamento, direto ou indireto, com a concessão dos recursos de Incentivo Fiscal provenientes do Programa Djalma Maranhão:

a) Aos integrantes da Comissão Normativa, da Comissão de Análise Técnica – CAT e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;

b) Aos servidores públicos municipais integrantes do quadro funcional da SECULT/FUNCARTE;

c) Às entidades integrantes da administração direta e indireta nos níveis federal, estadual e municipal;

d) As organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPs) e Organizações Sociais (OS) que possuam, respectivamente, termo de parceria ou contrato de gestão com a administração pública municipal em andamento.

5. O Empreendedor Cultural deverá protocolar perante a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, via Portal Directa (directa.natal.rn.gov.br), em formato PDF, a Proposta de Incentivo (formulário de inscrição), devidamente preenchida e assinada, e a documentação comprobatória necessária à sua identificação e à análise da proposta. São considerados documentos indispensáveis: I – o currículo cultural com o número do cadastro no Mapa Cultural (mapacultural.natal.rn.gov.br); II – os orçamentos do projeto; III – a ficha técnica e as cartas de anuência dos profissionais envolvidos, contendo a declaração de disponibilidade para a data ou período de realização do projeto e a comprovação de aptidão técnica e de atendimento ao valor de mercado nos produtos ou serviços a serem prestados; IV – tratando-se de pessoa física, o documento oficial com foto em que conste RG e CPF e o comprovante de domicílio no Município do Natal; V – tratando-se de pessoa jurídica, o cartão de CNPJ, o contrato social e aditivos, o instrumento de constituição da diretoria em exercício e o documento oficial com foto em que conste RG e CPF do responsável legal da empresa.

6. Para fins de justificativa dos custos de serviço ou produto apresentados nos projetos, faz-se necessária a apresentação de tabela orçamentária publicada por entidade representativa de classe devidamente reconhecida pelo Ministério da Cultura.

6.1. Excepcionalmente, considerada a natureza e o valor do item, produto ou serviço apresentado, poderá o empreendedor cultural, mediante justificativa, apresentar cotação genérica obtida em sítio virtual de pesquisa de preços, a exemplo do Salicweb (salic.cultura.gov.br);

6.2. Nos casos de item, produto ou serviço orçados em mais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), é obrigatória a apresentação de 3 (três) orçamentos orçados nos últimos 90 (noventa) dias, de

pessoas físicas ou jurídicas residentes ou baseadas preferencialmente no município do Natal;

7. Para projetos inscritos na modalidade patrocínio, deve ser informado no campo próprio do formulário de inscrição, necessariamente, a quantidade disponível e o valor do produto, que não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do salário mínimo em vigor e nem ser revertido para o Incentivador do Mecenato. O limite previsto deste artigo não se aplica aos projetos incentivados por outras fontes financeiras.

8. A captação e a realização do projeto dar-se-á impreterivelmente dentro do prazo de validade do Certificado de Incentivo Fiscal – CIF, o qual terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de expedição. Antes do vencimento do prazo do CIF, o Empreendedor Cultural poderá solicitar a prorrogação à Comissão Normativa, que avaliará o pedido e, a depender da justificativa apresentada, poderá estender o prazo em no máximo 1 (um) ano;

9. Na hipótese de não ter sido ultimado o prazo para prestação de contas dos projetos de caráter continuado, é facultado ao Empreendedor Cultural a reapresentação do projeto no ano subsequente, desde que apresente a prestação de contas parcial referente à edição anterior;

10. Os projetos beneficiados na modalidade patrocínio, que alcançarem 5 (cinco) anos anteriores aprovados, realizados com recursos provenientes do incentivo fiscal, somente poderão ser aprovados a partir do sexto ano, na modalidade de investimento. Os projetos beneficiados na modalidade doação, que alcançarem 5 (cinco) anos aprovados, realizados com recursos provenientes do incentivo fiscal, somente poderão ser aprovados a partir do 6º (sexto) ano, na modalidade de patrocínio, salvo em caso de adequação ao Plano Municipal de Cultura, com comprovado reconhecimento cultural, a ser aferido e aprovado pela Comissão Normativa;

11. A seleção dos projetos culturais levará em consideração, preferencialmente, a distribuição igualitária nas quatro zonas territoriais do Município do Natal;

12. O projeto cultural incentivado deverá priorizar sua realização em espaços e equipamentos públicos deste Município e ser previamente autorizado pelos demais órgãos competentes. Na hipótese dos equipamentos públicos municipais não oferecerem as condições necessárias à realização do projeto, poderá ser autorizada a realização em outro espaço público ou particular, desde que localizado no Município do Natal;

13. O projeto cultural incentivado deverá utilizar, preferencialmente, recursos humanos, materiais, técnicos e naturais disponíveis no Município do Natal;

14. O incentivo só poderá ser concedido a projetos culturais que disponibilizarem, também, recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, devendo os custos relativos às ações necessárias para a garantia do direito ser inseridos na planilha de custos do projeto;

15. Na apresentação de artistas nacionais/internacionais em território do Município do Natal, será obrigatoriamente concedido espaço cultural e oportunidade semelhante para, pelo menos, 1 (um) artista local, garantindo remuneração de acordo com a Lei nº 040/2013 de 10 de outubro de 2013;

16. As feiras de artesanato, bazares, brechós e similares, promovidas por pessoa pública e/ou pessoa privada, que recebam incentivo através da Lei Djalma Maranhão, ficam obrigadas a reservar pelo menos 20% (vinte por cento) dos stands, barracas ou box de exposição para artesãos cadastrados junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, de acordo com a Lei nº 6.865 de 03 de dezembro de 2018.

17. Será obrigatória a veiculação e inserção da marca oficial da Prefeitura Municipal do Natal e do Programa Djalma Maranhão em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, conforme Manual de Identidade Visual, a ser disponibilizado no blogdafuncarte.com.br;

18. No ato do protocolo, o Empreendedor Cultural concordará em receber as intimações e notificações exclusivamente por via eletrônica, expedidas automaticamente pelo Portal Directa. O Empreendedor Cultural poderá tomar ciência até o 10º (décimo) dia corrido após a expedição da comunicação eletrônica. Decorrido o prazo sem que ocorra a ciência expressa do Empreendedor Cultural acerca da comunicação eletrônica expedida, o sistema registrará automaticamente a ciência tácita ou imprópria. O acesso ao processo após a expedição da comunicação eletrônica implicará ciência tácita quanto ao seu conteúdo;

19. A Comissão de Análise Técnica – CAT emitirá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, parecer técnico consultivo e submeterá à Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão, que analisará a proposta apresentada e o parecer consultivo;

20. Se houver necessidade de correção ou complementação do projeto nesta etapa, o Empreendedor Cultural será notificado para fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação, sob pena de não conhecimento da proposta;

21. Na hipótese de rejeição da proposta, o Empreendedor Cultural poderá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, formular pedido de reconsideração da decisão à Comissão Normativa. A Comissão Normativa comunicará ao Empreendedor Cultural a data da sessão de julgamento do pedido de consideração, sendo facultada a apresentação de defesa oral;

22. O não conhecimento ou o indeferimento da proposta não impedirá sua reapresentação em momento posterior;

23. Caberá à Controladoria-Geral do Município, por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF, instaurar o processo administrativo eletrônico para fins de apuração e aplicação das penalidades de que trata este Decreto, observando, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 5.872/2008;

24. Fica vedada a mudança do empreendedor cultural após a captação de recursos do projeto;

25. Nos termos do Regimento Interno da Comissão Normativa é vedada a realização de reunião extraordinária por solicitação dos empreendedores, ficando à discricionariedade da Comissão a realização em casos excepcionais para análise de projetos.

26. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Normativa, sempre com o auxílio da Assessoria Jurídica da Secult/Funcarte.

27. Informações adicionais poderão ser solicitadas através do e-mail institucional leidjalmamaranhao@natal.rn.gov.br

IRACY GÓIS DE AZEVEDO-PRESIDENTE DA COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DIALMA MARANHÃO

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, imprerivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADOR:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias